



## Ministério da Educação

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC

#### EDITAL Nº 23, DE 29 DE MAIO DE 2015

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2009, na Portaria nº 1.134 do Ministro da Educação de 2 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2009, na Portaria Interministerial nº 25 dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2013 e na Portaria nº 1.275 de 27 de dezembro de 2013 do Ministro da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento em caráter efetivo, de Cargos de Magistério Federal da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Quadro Permanente dos campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Nova Iguaçu e Petrópolis, do CEFET/RJ, o qual rege-se-á de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto nº 6.593/2008, o Decreto nº 6.994 de 21 de agosto de 2009, e a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos de que tratam as disposições do presente Concurso estarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ao regime de 20 (vinte) horas semanais, ou Dedicção Exclusiva (DE), conforme o discriminado em cada vaga oferecida, nos termos do art. 19 da Lei nº 8.112/90 c/c art. 20, inciso I, da Lei nº 12.772/2012.

1.2 Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, salvo disposições em Leis específicas.

1.3 As áreas de conhecimento, número de vagas, classes, níveis e formação mínima/titulação exigidas estão nos Anexos I (campus Angra dos Reis), II (campus Itaguaí), III (campus Maracanã), IV (campus Nova Iguaçu e V (campus Petrópolis), deste Edital.

1.4 Os títulos de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Superior de Tecnologia) deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

1.5 O Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é responsável pelas atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e ainda pelas atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação. Sendo que o professor poderá atuar em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela instituição, conforme previsto na legislação vigente.

1.6 As remunerações iniciais para o Cargo são as constantes da tabela do item 11.3 deste Edital:

2.9 Em obediência ao estipulado nos itens 2.1 a 2.8, incluindo seus subitens, a convocação dos candidatos, em cada cargo/especialidade oferecido neste edital, se dará conforme o quadro abaixo.

ORDEM DE NOMEAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA OCUPADA
1º	1º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
2º	2º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
3º	1º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
4º	3º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
5º	1º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
6º	4º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
7º	5º colocado na classificação geral processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
8º	2º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
9º	6º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
10º	2º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.

2.10. A ordem da nomeação exemplificada no Quadro acima será observada durante toda a vigência do concurso público de que trata este Edital e na hipótese de surgimento de vagas para o cargo de EBTT.

11. A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O período de inscrição será de 10 a 23 de dezembro de 2015.

3.3 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração simples com firma reconhecida em Cartório até o último dia de inscrição, exceto feriados, exclusivamente no campus para o qual o candidato pretende concorrer, nos locais e horários estipulados a seguir:

Campus Angra dos Reis: Rua do Areal, s/n - Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, das 10 às 16 horas.

1.7 O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CEFET/RJ.

1.8 Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

#### 2 RESERVA DE VAGAS A PESSOAS CANDIDATOS COM DE DEFICIÊNCIA E NEGROS E PARDOS.

2.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.1. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.2. Se convocado, o candidato PcD deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

2.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.1.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2. Consideram-se pretos ou pardos, os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme requisito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

2.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso,

a) 5% serão destinadas a candidatos PcD e providas na forma do §2º do art.5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos pretos ou pardos, e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

2.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

2.3.2. Para pretos ou pardos, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

2.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não poderá representar mais que 20% do total de vagas.

2.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) vagas, no caso de PcD, e a 3 (três) vagas, no caso de pretos ou pardos.

2.4. Os candidatos PcD e pretos ou pardos deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

2.4.1. O candidato que não declarar sua condição de PcD ou preto ou pardo no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

2.4.2. A auto declaração terá validade somente para o processo seletivo regido pelo presente Edital.

2.5. O candidato que se declarar PcD ou preto ou pardo, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

2.5.1. Os candidatos PcD ou pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência na lista geral não preencherão as vagas reservadas.

2.6. Em caso de desistência de candidato PcD ou preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.

2.6.1. Na hipótese de não haver candidatos PcD ou preto ou pardo aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.7. As vagas reservadas a PcD e pretos ou pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou, no caso de PcD, na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação por cargo/especialidade, observada a ordem de classificação.

2.8. A vaga surgida em razão de vacância de servidor contratado durante a vigência deste concurso implicará na convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

2.8.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990

3.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.9 O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento.

3.10 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com o estabelecido no subitem 3.4.

3.11. O candidato que se enquadrar nos termos dos incisos I e II do artigo 1º e I e II do parágrafo 1º e, ainda, parágrafo 2º e 3º todos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ao CEFET/RJ, devendo, para tanto, preencher de forma legível o formulário de "isenção da taxa de inscrição" que compõe o Anexo III, entregando-o no Campus para o qual pretende concorrer, até 12 de dezembro de 2015, nos correspondentes local e horário indicados no item 3.3.

3.12. Terá seu pedido de isenção negado o pleiteante que:

a) fizer mais de um requerimento de isenção;  
b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórios, que não comprovem o relato do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.13. Será divulgada até as 19 horas do dia 15 de dezembro de 2015, no endereço eletrônico [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br), a lista dos candidatos que obtiveram a isenção.

3.14. O candidato que discordar do indeferimento de seu pedido de isenção de taxa de inscrição, poderá entrar com recurso junto à Diretoria de Ensino do CEFET/RJ.

O recurso, devidamente embasado, deverá ser entregue no dia 16 de dezembro de 2015, no campus para o qual pretende concorrer, nos correspondentes local e horário indicados no item 3.3.

3.15. No dia 17 de dezembro de 2015, a partir das 19 horas, a CCONC divulgará no site [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br), a resposta da Diretoria de Ensino aos recursos impetrados.

3.16. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida, deverá inscrever-se, caso assim deseje, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

3.17. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição. O CEFET/RJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

#### 4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições somente serão confirmadas após comprovação do pagamento do valor da inscrição, sendo canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

4.2 A confirmação da inscrição estará à disposição, no endereço eletrônico [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br), no dia 30 de dezembro de 2015, a partir das 19 horas. Caso o nome não apareça na listagem de confirmação de inscrição divulgada, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Concursos do CEFET/RJ - CCONC, através dos telefones: (21) 2569-4338 ou (21) 2566-3182.

4.3 No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá recorrer, com pedido de efeito suspensivo, à Diretoria de Ensino-DIREN, através de recurso escrito e fundamentado entregue no dia 05 de janeiro de 2016, no campus para o qual o candidato concorre, conforme os locais e endereços indicados no item 3.3.

4.4 A resposta aos recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição será divulgada pela CCONC, a partir das 19 horas do dia 06 de janeiro de 2016, no site [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br).

#### 5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros, podendo apresentar um suplente, cujos os nomes estão no Anexo XV deste Edital.

5.2 Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora: Cônjuge, Companheiro ou Parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou pessoa que tenha tido com o candidato algum relacionamento de parceria em atividades técnica e/ou científicas como: orientação de dissertação de mestrado, tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações.

#### 6. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O presente Concurso Público obedecerá ao Regulamento do Provimento da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e constará de:

I Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório. Participação na Média Final com peso 5 (cinco);

II Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório. Participação na Média Final com peso 3 (três);

III Prova de títulos, de caráter classificatório, cuja pontuação é aquela constante na tabela do Anexo deste Edital, indicado na descrição da vaga pretendida. Participação na Média Final com peso 2 (dois).

#### 7 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

##### 7.1. DA PROVA ESCRITA

7.1.1. A Prova Escrita, referente aos temas constantes do programa, consistirá de 5 (cinco) questões discursivas, que poderão ter subitens.

7.1.2. No dia 07 de janeiro de 2016, a partir das 19 horas, a CCONC divulgará no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)) os locais em que os candidatos realizarão a prova escrita.

7.1.3. A prova escrita, com duração de 4 (quatro) horas, terá sua realização no dia 12 de janeiro de 2016, com início às 8 horas.

7.1.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita munido de um documento oficial de identificação, com foto (carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte, documento de identificação expedido por órgão de classe), meia hora antes do seu início. Não será aceita cópia, mesmo que autenticada.

7.1.5. Será vedado ao candidato utilizar "pagers", telefones celulares ou quaisquer outros meios de comunicação durante o período de realização da prova. O candidato flagrado manuseando qualquer aparelho de comunicação (mesmo que desligado) durante a realização da prova será automaticamente eliminado.

7.1.6. Exceto no caso de autorização expressa da Banca de Elaboração de Provas, não será permitido o uso de calculadora. No caso da Banca Examinadora autorizar o uso de calculadora, essa autorização será informada junto com o programa da prova.

7.1.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.1.8. A candidata que estiver amamentando não terá, em função desse ato, nenhum acréscimo no tempo de prova.

7.1.9. Não será permitido adentrar nos locais de realização da prova escrita e etapas complementares, candidatos portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar e/ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

7.1.10. Caso seja observado durante a realização da prova, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

7.1.11. Não será disponibilizado acatamento para candidatos(as) que estiverem portando qualquer tipo de arma. Nesse sentido, o(a) candidato(a) que comparecer ao local de prova portando qualquer tipo de arma, em qualquer etapa do concurso, será impedido de realizar a prova.

7.1.12. O candidato que discordar do enunciado de qualquer questão da Prova Escrita poderá entrar com recurso junto à Coordenação de Concursos do CEFET/RJ (CCONC).

O Recurso, devidamente embasado, deverá ser entregue, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2016, no campus para o qual o candidato concorre, conforme os locais e endereços indicados no item 3.3.

7.1.13. No dia 15 de janeiro de 2016, a partir das 19 horas, a CCONC divulgará, no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)), as respostas aos recursos.

7.1.14. Não serão aceitos recursos dos recursos.

7.1.15. A nota da Prova Escrita, obtida pelo candidato, será dada pela banca examinadora, que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.1.16. A nota da prova escrita será divulgada no dia 18 de janeiro de 2016, a partir das 19 horas, no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)).

7.1.17. O candidato que discordar do grau atribuído na correção de sua prova poderá encaminhar à Coordenação de Concursos (CCONC) um pedido de vista de prova.

7.1.18. O pedido de vista de prova deverá ser entregue no dia 19 de janeiro de 2016, no campus para o qual o candidato concorre, conforme os locais e endereços indicados no item 3.3.

7.1.19. Após a vista de prova, caso o candidato ainda discordar do grau atribuído, poderá entrar com recurso, solicitando uma nova correção de sua prova. O recurso, devidamente embasado, deverá ser entregue nos dias 21 e 22 de janeiro de 2016, no campus para o qual o candidato concorre, conforme os locais e endereços indicados no item 3.3.

7.1.20. No dia 25 de janeiro de 2016, a partir das 19 horas, a Coordenação de Concursos (CCONC) divulgará no site [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br), o resultado da prova escrita (GPE). Para o cálculo da nota final do candidato. O GPE contribuirá com peso 5 (cinco).

7.1.21. Não será aceito recurso de prova.

7.1.22. Junto com o resultado da prova escrita, a CCONC divulgará, também, o local, data e horário de realização do sorteio de ponto, devendo os candidatos classificados para a prova pública de aula atentar para essa informação.

7.1.23. O candidato cujo GPE for menor do que 6,0 (seis) será reprovado no Concurso Público.

7.1.24. Para cada um dos perfis constantes da tabela de vagas disponibilizada nos Anexos I (campus Angra dos Reis), II (campus Itaguaí), III (campus Maracanã), IV (campus Nova Iguaçu) e V (campus Petrópolis) deste Edital, estarão habilitados para a prova pública de aula, no caso de 1 (uma) vaga, apenas os 5 (cinco) primeiros colocados aprovados na prova escrita, no caso de 2 (duas) vagas, apenas os 9 (nove) primeiros colocados aprovados na prova escrita e no caso de 3 (três) vagas, apenas os 12 (doze) primeiros colocados aprovados na prova escrita.

7.1.25. Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, serão contabilizados para efeito de habilitação para a prova pública de aula apenas os 5(cinco), os 9 (nove) ou os 12 (doze) primeiros classificados, mesmo que não seja atingida a quinta, a nona ou a décima segunda colocação. Caso haja empate na última colocação, serão considerados habilitados todos os candidatos que tiverem o mesmo GPE correspondente a essa colocação.

##### 7.2. PROVA PÚBLICA DE AULA

7.2.1. Os sorteios para a prova de aula ocorrerão nos locais, datas e horários publicados junto com o resultado da prova escrita.

7.2.2. Para a realização dessa prova, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato sorteará, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas e mínima de 18 (dezoito) horas, seu tema de aula, constante de uma relação de temas ligados à área de conhecimento objeto do concurso.

7.2.3. O sorteio do tema da prova pública de aula seguirá a ordem de classificação (da maior para a menor nota) dos candidatos habilitados na prova escrita.

Caso ocorra empate, será obedecida a ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

7.2.4. Cada candidato deverá apresentar-se para o sorteio da prova de aula no local, na data e no horário previamente determinados e aguardar a chamada. O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada não será eliminado do processo; no entanto, não poderá solicitar alteração do horário divulgado para sua prova de aula. Nesse caso, o sorteio desse ponto poderá ser realizado em qualquer horário posterior, tendo como limite máximo 18 (dezoito) horas antes do horário previsto para a realização da prova de aula, obedecido o horário de funcionamento do campus para o qual o candidato concorre.

7.2.5. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova de aula com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado e aguardar a chamada por membro da Banca Examinadora. O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada será eliminado do processo.

7.2.6. A Banca Examinadora divulgará se recursos didáticos elétricos/eletrônicos serão, ou não, disponibilizados para a realização da Prova de Aula. Visando à igualdade de condições, fica vedada a utilização de recursos didáticos próprios do candidato.

7.2.7. Antes do início da prova, o candidato entregará à Banca Examinadora o Plano de Aula, digitado em 3 (três) vias.

7.2.8. A prova pública de aula, que será gravada em vídeo e áudio, poderá ter a presença de alunos, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).

7.2.9. A aula terá duração, de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 50 (cinquenta) minutos, quando será observada, entre outros aspectos, a capacidade de o candidato expor um assunto de sua área de conhecimento, de forma clara e coerente.

7.2.10. Na avaliação da prova de aula, cada um dos membros da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Essa avaliação do desempenho do candidato considerará o planejamento da aula, o conhecimento do assunto, a clareza e ordenação das ideias, a adequação da linguagem, a capacidade de síntese, a utilização adequada dos recursos didáticos.

7.2.11. O Grau da Prova de Aula (GPA) do candidato será a média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Para a nota final (NF) do candidato, o GPA contribuirá com peso 3 (três).

7.2.12. A nota da prova de aula será divulgada no dia até às 19 horas do dia 1 de fevereiro de 2016, no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)).

7.2.13. O candidato cujo GPA seja menor que 6,0 (seis) será reprovado no Concurso Público.

7.2.14. Na prova de aula, não será concedido recurso quanto ao grau atribuído pela Banca Examinadora.

##### 7.3. PROVA DE TÍTULOS

7.3.1. Ao término da prova de aula, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao presidente da Banca Examinadora, em um envelope a documentação para a prova de títulos, assim constituída:

a) Cópia do currículo no modelo Lattes, para fins de pontuação conforme os itens relacionados no Anexo deste Edital, indicado no quadro de vagas correspondente à vaga concorrida, devidamente acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios; no caso dos trabalhos publicados, a comprovação deverá ser feita mediante separata ou cópia da folha de rosto da obra;

b) Cópia autenticada dos diplomas (o candidato poderá apresentar a cópia e o original. Nesse caso, presidente da banca fará a autenticação) que comprovam a formação/titulação mínima exigida no Anexo de quadro de vagas deste Edital, correspondente à vaga concorrida e de outras titulações que possam interessar à contagem de pontos nesta prova.

7.3.2. Na Prova de Títulos, caso seja constatado que o candidato não atende a exigência mínima do Edital, este será ELIMINADO.

7.3.3. A Banca Examinadora atribuirá ao candidato a pontuação correspondente aos títulos acadêmicos e experiência profissional, obedecendo às especificações da tabela estabelecida no Anexo de pontuação de titulação, correspondente à vaga concorrida. A totalização dessa pontuação, de 0 (zero) a 10 (dez), conferirá ao candidato o Grau da Prova de Títulos (GPT). Para a nota final do candidato, o GPT contribuirá com peso 2 (dois).

7.3.4. Não serão atribuídos pontos à titulação mínima exigida para a vaga para a qual o candidato concorre.

7.3.5. O resultado da prova de títulos será divulgado, junto com o resultado da prova de aula, a partir das 19 horas do dia 1 de fevereiro de 2016 no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)).

7.3.6. O candidato que discordar da nota atribuída, na análise de sua documentação, poderá encaminhar recurso à Coordenação de Concursos (CCONC).

O recurso, devidamente embasado, deverá ser entregue no dia 2 de fevereiro de 2016, no campus para o qual o candidato concorre, conforme os locais e endereços indicados no item 3.3.

7.3.7. No dia 4 de fevereiro de 2016, a partir das 19 horas, a CCONC divulgará, no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)) a resposta aos recursos.



7.3.8. Não será aceito recurso do recurso.

#### 8 DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da nota final.

8.2 A média final do candidato será obtida através da média ponderada das provas escrita, de aula e de títulos, de acordo com a seguinte fórmula:  $NF = (5 \times GPE) + (3 \times GPA) + (2 \times GPT) / 10$  Onde, NF= Grau Final; GPE = Grau da Prova escrita; GPT=Grau Prova Título e GPA=Grau Prova de Aula.

8.3 Para efeito de classificação, em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, por ordem, o candidato com:

- Idade, da maior para a menor.
- Maior grau obtido na prova escrita (GPE);
- Maior grau obtido na prova de aula (GPA);

#### 9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do Pedido de Isenção do valor da inscrição - prazo de 1 (um) dia útil, conforme item 3.14.

b) às questões da Prova Escrita - prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme item 7.1.12.

c) à nota da Prova Escrita - prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme item 7.1.19.

d) à nota da Prova de Títulos - prazo de 1 (um) dia útil, conforme item 7.3.5.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estipuladas, devidamente fundamentados, claros e objetivos, e dirigidos à CCONC e protocolados no campus do CEFET/RJ para o qual o candidato concorre.

9.3 A CCONC constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.4 Serão indeferidos os Recursos cujo teor despreze a CCONC, sem fundamentação e/ou inconsistentes, incoerentes ou intempestivos e interpostos por intermédio de correio eletrônico (e-mail), fac-símile (fax), telex, telegrama, postal ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.5 Havendo alteração de resultado final, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

#### 10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

10.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo CEFET/RJ e divulgado pela CCONC, no dia 5 de fevereiro de 2016, a partir das 19 horas, no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)) e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos nomes dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

10.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo I do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados do concurso público.

10.3 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

#### 11 DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO.

11.1 O candidato será convocado para nomeação como Professor, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as necessidades imediatas e as vagas oferecidas objeto do Concurso Público.

11.2 A classificação do candidato não assegurará o direito à sua nomeação automática no cargo para o qual se habilitou, mas apenas, a expectativa de ser nomeado.

11.3 O candidato será nomeado conforme jornada de trabalho e remuneração estabelecidos no quadro abaixo. A remuneração corresponde ao valor da Classe/Nível, da Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal estabelecido pela Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, publicado no DOU de 31/12/2012.

REGIME DE TRABALHO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
				Especialização	Mestrado	Doutorado
20 horas	DI	1	2.018,77	155,08	480,01	964,82
Dedicação Exclusiva (DE)	DI	1	4.014,00	616,83	1.931,98	4.625,50

11.3.1. O valor acima será acrescido do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.

11.4 O nomeado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

#### 12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital deverá atender para investidura no cargo, cumulativamente na data da assinatura do ajuste, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital.

b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/72, ou, ainda, estrangeiro em situação regular no País;

c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência no caso de candidatos aprovados que indicaram serem portadores de deficiência.

d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

e) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

f) Apresentar, na data da posse, a titulação exigida.

g) Apresentar, na data da posse, outros documentos que se fizerem necessários, na forma da Lei.

h) Atendimento dos demais requisitos previsto em Lei.

i) Os candidatos aprovados não poderão acumular cargos, empregos ou funções públicas, ou exercer qualquer atividade pública ou privada a exceção das previstas na Lei nº 12.772/2012 e alterações dadas pela Lei 12.863/2013.

j) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo/especialidade Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

l) apresentar atestado médico dos candidatos com deficiência física, declarando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente de CID, e declarando, ainda, que esta é compatível com as atribuições do cargo/especialidade;

12.2 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer dos requisitos especificados no item 12 deste Edital.

12.3 As atribuições de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico são atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino, na forma do artigo 111, da lei nº. 11.784/2008.

#### 13 DA POSSE

13.1 Os candidatos nomeados deverão submeter-se a exame admissional, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada no ato da posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/90 e suas atualizações.

13.2 Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste edital.

13.3 O candidato aprovado será convocado para a posse, que ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no DOU. O não pronunciamento ou comparecimento do candidato aprovado no prazo aqui estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo ao CEFET/RJ convocar o próximo candidato classificado.

13.4 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido neste edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo Órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas na legislação pertinente.

13.5 O(A) candidato(a) concorre exclusivamente à vaga do campus para o qual se inscreveu no Concurso Público, não podendo, pleitear, em função de sua aprovação, vagas oferecidas em outros campi, quer seja no presente Concurso Público ou em futuros Concursos Públicos que o CEFET/RJ, porventura, venha a realizar.

13.6 A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados dar-se-á no período de validade do processo seletivo, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em Lei para a investidura em cargo público.

13.7. Para efeito de posse, o candidato convocado deverá apresentar:

a) uma fotografia 3x4;

b) ficha cadastral do CEFET-RJ;

c) atestado admissional da Junta Médica Oficial do CEFET-RJ;

d) dados bancários (cópia do cartão) com números de Banco, Agência e Conta Corrente (não se aceita poupança);

e) termo de ciência do FUNPRESP;

f) termo de opção de auxílio-alimentação;

g) declaração de seguro-desemprego;

h) declaração de acumulação de cargos;

i) declaração de bens e valores;

j) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

k) PIS/PASEP devidamente registrado;

l) Carteira de Identidade;

m) certidão de nascimento ou de casamento;

n) certidão de nascimento de filhos e dependentes;

o) certificado de reservista ou equivalente (candidato do sexo masculino);

p) certificado ou Diploma que comprove a habilitação exigida para o cargo/especialidade;

q) título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral; e

r) comprovante de residência (preferencialmente boleto de água, luz e telefone).

13.7.1 Os formulários para itens descritos nas alíneas "e" e "i" serão fornecidos pelo CEFET-RJ.

13.7.2. Para os itens descritos nas alíneas "j" a "r", é necessário apresentar o documento original e uma cópia.

13.7.3. Para obtenção do atestado ocupacional pela Junta Médica será necessária a apresentação de exames que serão discriminados pelo CEFET-RJ na ocasião da convocação.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a Critério do CEFET/RJ.

14.2 A aprovação no presente Concurso Público, em número excedente ao número de vagas previstas neste Edital, não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores do CEFET/RJ, mas, sim, a expectativa de direito a nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada das disposições legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em Lei.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no Diário Oficial da União e no sítio do CEFET/RJ, a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este Concurso.

14.4 O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos do CEFET/RJ, qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

14.5 A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos, durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

14.6 A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, e no regulamento da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7 O candidato que não atender o Edital na íntegra será automaticamente desclassificado.

14.8. A jornada de trabalho deverá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

14.9. A lotação dos professores deverá ser feita no campus para o qual prestou o concurso, sendo, no entanto, após a posse, uma prerrogativa da Instituição, desde que visando o atendimento ao interesse público e à necessidade institucional, transferi-lo para qualquer um dos outros campi.

14.10. No período de 3 (três) anos após o início do efetivo exercício, não serão atendidos pedidos de redistribuição, remoção para outro campus, nem alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração. Após esse período, o atendimento, ou não, desses pedidos será uma prerrogativa da Instituição.

14.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os legais efeitos, quaisquer Editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pelo CEFET/RJ, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br).

14.12 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Direção-Geral do CEFET/RJ, ouvidos o Departamento de Recursos Humanos e a Banca Examinadora.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

## ANEXO I

## CAMPUS ANGRA DOS REIS

Áreas do conhecimento	Total de Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida	Tabela de pontuação por títulos
Administração	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Administração; Economia; Engenharias	ANEXO X
Desenho	2	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharias; Desenho Industrial.	ANEXO X
Engenharia Elétrica (perfil 1) - Sistemas Elétricos de Potência	2	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Elétrica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Automação Industrial; Engenharia de Telecomunicações.	ANEXO XI
Engenharia Elétrica (perfil 2) - Sistemas Elétricos Industriais	2	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Elétrica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Automação Industrial; Engenharia de Telecomunicações.	ANEXO XI
Engenharia Mecânica (perfil 1) - Ciências Térmicas I	1	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharias.	ANEXO XI
Engenharia Mecânica (perfil 2) - Ciências Térmicas II	1	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharias.	ANEXO XI
Engenharia Mecânica (perfil 3) - Mecânica dos Sólidos I	2	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Mecânica; Engenharia Naval; Engenharia Aeronáutica.	ANEXO XI
Engenharia Mecânica (perfil 4) - Mecânica dos Sólidos II	3	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Mecânica; Engenharia Naval; Engenharia dos Materiais; Engenharia Metalúrgica.	ANEXO XI
Engenharia Metalúrgica (perfil 1)	2	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Química; Engenharia Metalúrgica; Engenharia dos Materiais; Engenharia mecânica; Em uma das áreas afins, conforme tabela da CAPES.	ANEXO X
Engenharia Metalúrgica (perfil 2)	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Metalúrgica; Engenharia dos Materiais.	ANEXO X
Matemática	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Matemática; Matemática Computacional; Matemática Aplicada.	ANEXO XI

## ANEXO II

## CAMPUS ITAGUAÍ

Áreas do conhecimento	Total de Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida	Tabela de pontuação por títulos
Mecânica (perfil 1) - Mecânica dos Sólidos I	1	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia Mecânica.	ANEXO XII
Mecânica (perfil 2) - Usinagem	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Mecânica; Engenharia de Automação.	ANEXO XII
Mecânica (perfil 3) - Automação Industrial	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Mecânica; Engenharia de Automação; Engenharia Mecatrônica.	ANEXO XII
Mecânica (perfil 4)	1	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia Mecânica.	ANEXO XII
Estatística/Pesquisa Operacional	1	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia de Produção.	ANEXO IX
Engenharia de Operações e Processos da Produção/Produto	1	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia de Produção.	ANEXO IX

## ANEXO III

## CAMPUS MARACANÃ

Áreas do conhecimento	Total de Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida	Tabela de pontuação por títulos
Administração	1	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Ciências Contábeis.	ANEXO IX
Construção Civil	2	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Civil; Engenharia de Fortificações e Construção; Arquitetura.	ANEXO IX
Eletrônica	2	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Eletrônica; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia Eletrônica e de Computação; ou Licenciatura em Eletrônica.	ANEXO XII
Engenharia Civil (perfil 1)- Conforme programa específico	1	20 horas	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia Civil.	ANEXO XII
Engenharia Civil (perfil 2)- Conforme programa específico	1	20 horas	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia Civil.	ANEXO XII
Engenharia Civil (perfil 3)- Conforme programa específico	1	20 horas	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia Civil.	ANEXO XII
Engenharia de Produção	1	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia de Produção; e Mestrado em áreas afins, conforme tabela da CAPES..	ANEXO XIV
Engenharia de Telecomunicações	2	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia de Telecomunicações.	ANEXO IX
Gestão Ambiental/Topografia e Geologia	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Arquitetura; Engenharia Civil; Engenharia Ambiental; Engenharia Química; Química; e Especialização na Área Ambiental..	ANEXO IX
Informática	2	DE	DI	1	Graduação em uma das áreas discriminadas abaixo: Informática; Sistemas de informação; Ciência da Computação; Eng <sup>a</sup> da Computação; Matemática; Eng <sup>a</sup> Eletrônica; Eng <sup>a</sup> de Telecomunicações; Eng <sup>a</sup> Elétrica; Eng <sup>a</sup> de Controle e Automação; e Mestrado em Qualquer área de Ciências Exatas; Administração.	ANEXO IX
Matemática	1	DE	DI	1	Graduação na área discriminada abaixo: Matemática; e Doutorado em uma das áreas discriminadas abaixo: Matemática; Matemática Aplicada.	ANEXO IX
Telecomunicações	2	DE	DI	1	Graduação em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia de Telecomunicações; Sistemas da Informação; Ciência da Informação; Engenharia da Computação; Engenharia Eletrônica; Engenharia Elétrica, com ênfase em Telecomunicações; Engenharia de Controle e Automação.	ANEXO IX

## ANEXO IV

## CAMPUS NOVA IGUAÇU

Áreas do conhecimento	Total de Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida	Tabela de pontuação por títulos
Engenharia Mecânica (perfil 1) - Mecânica dos Fluidos	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Mecânica; Engenharia Naval.	ANEXO XIV
Engenharia Mecânica (perfil 1) - Mecânica dos Materiais	1	DE	DI	1	Bacharelado na área discriminada abaixo: Engenharia Mecânica.	ANEXO XIV
Engenharia de Controle e Automação (perfil 1) - Eletrônica	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica.	ANEXO XI
Engenharia de Controle e Automação (perfil 2) - Controle	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica.	ANEXO XI
Telecomunicações	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Engenharia; Elétrica; Engenharia; Eletrônica; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Computação; Engenharia de Controle e Automação; Áreas afins, conforme tabela da CAPES.	ANEXO IX

## ANEXO V

## CAMPUS PETRÓPOLIS

Áreas do conhecimento	Total de Vagas	Regime de Trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida	Tabela de pontuação por títulos
Engenharia da Computação (perfil 1) - Fundamentos	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Ciência da Computação; Engenharia de Computação.	ANEXO IX
Engenharia da Computação (perfil 2) - Estrutura de Dados	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Ciência da Computação; Engenharia de Computação.	ANEXO IX
Engenharia da Computação (perfil 3) - Redes de Computadores	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Ciência da Computação; Engenharia de Computação.	ANEXO IX
Engenharia da Computação (perfil 4) - Banco de Dados	1	DE	DI	1	Bacharelado em uma das áreas discriminadas abaixo: Ciência da Computação; Engenharia de Computação.	ANEXO IX